

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 041/2021

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO – EMGETIS E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO
FRANCISCO/SE.**

A **EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, órgão integrante da Administração Pública Indireta Estadual, constituída sob a forma de Empresa Pública, com base na Lei Estadual nº 6.396/2008 e do seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 13.164.959/0001-04 e Inscrição Estadual nº. 27.078.903-0, com sede à Avenida Adélia Franco nº. 3165, nesta Capital, doravante denominada **EMGETIS**, na qualidade de **CEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, **HAROLDO ANDERSON DEDA FILHO**, brasileiro, Economista, portador do RG nº. 342.344 - SSP/SE, e do CIC/MF nº. 138.179.815-20, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE**, sediada na Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12, Centro - Município de Amparo do São Francisco, no Estado de Sergipe, Tel.: (79) 3361-1062, CEP: 49.920-000, CNPJ: 13.110.564/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, na qualidade de **CESSIONÁRIA**, com o fim de celebrarem o presente Termo de Cessão de Uso em conformidade com a legislação vigente e demais normas que regulam a espécie, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, com suas legislações complementares, na forma a seguir ajustada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente termo, a **CESSÃO DE USO**, em que a **EMGETIS**, figurando na relação como **CEDENTE**, cede a título gratuito, o Domínio do site **www.amparosaofrancisco.se.gov.br**, associado ao nome da **CESSIONÁRIA**, para uso na rede mundial de computadores – Internet, exclusivamente, para fins públicos, de acordo com a política de uso estabelecida pela **CEDENTE**, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na vigência da presente Cessão de Uso.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2021

PELA CEDENTE:



HAROLDO ANDERSON DEDA FILHO
Diretor(a) Presidente em Exercício

PELA CESSIONÁRIA:

**FRANKLIN RAMIRES
FREIRE**

CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por

FRANKLIN RAMIRES FREIRE

CARDOSO:58854312568

Dados: 2021.01.19 16:03:55 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Prefeito de Amparo do São Francisco/SE

TESTEMUNHAS:

1 – Nome
CPF

2 – Nome
CPF

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de uso do objeto do presente Termo, as partes terão as seguintes obrigações:

2.1 - Da CEDENTE:

- a) Operacionalizar os técnicos necessários à publicação do(s) nome(s) de endereço eletrônico;
- b) Configurar os servidores DNS necessários para o(s) domínio(s) cedido(s);
- c) Disponibilizar o serviço de mensagem eletrônica corporativa.

2.2 - Da CESSIONÁRIA:

- a) Divulgar a logomarca da **CEDENTE**, na condição de entidade colaboradora, nas suas páginas web publicadas na rede mundial de computadores – Internet;
- b) Assegurar que o domínio cedido seja utilizado única e exclusivamente com a finalidade de atendimento aos fins públicos e legais, sendo-lhe vedado ceder ou sub-rogar no todo ou em parte os direitos e obrigações inerentes deste pacto;
- c) Manter atualizado o cadastro de responsável(eis) pela gestão de TI representante da entidade;
- d) Assegurar que os softwares proprietários instalados nos equipamentos que utilizam o domínio cedido serão devidamente licenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CESSÃO

3.1 - O prazo de vigência da Cessão de Direito de Uso terá início na data de sua assinatura com término ao final do mandato eletivo (31/12/2024).

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA CESSÃO

Vencido o prazo de cessão e não formalizada sua renovação por parte do representante legal da Cessionária, o(s) domínio(s) de que trata a Cláusula Primeira será(ao) bloqueado(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na utilização do objeto da presente cessão.